

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.115828/2025-51

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) REGINALDO NOGUEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 22200140137149, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/08/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.115828/2025-51. Fortaleza, 06 de agosto de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.109073/2025-55

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI MIRIAN PORTO MOTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCIS POWER RAMALHO LIMA, matrícula nº 22200140117156, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 04/04/2025. Avaliação do Núcleo Gestor da unidade escolar que considere não recomendável a permanência do professor na área ou disciplina para a qual foi contratado, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001109073/2025-55. Fortaleza, 30 de junho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.108819/2025-11

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI MATIAS BECK, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) GEOVANA CARMO COSTA, matrícula nº 22200140148914, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo neste hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.108819/2025-11. Fortaleza, 30 de junho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.118923/2025-14

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCISCO JOSIANO DE OLIVEIRA GARCEZ, matrícula nº 22200140051287, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 14/08/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 09/07/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo neste hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.118923/2025-14. Fortaleza, 14 de agosto de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE

PORATARIA N°033/2025 - O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MAYARA VERAS GOMES LIMA**, ocupante do cargo Orientador de Célula, matrícula nº 3000033-1, desta Secretaria do Esporte, a **vijar** à cidade de Maceió - AL, no período de 02 a 10/11/2025, a fim de compor a Delegação do Ceará, na função de oficial, na Copa Rainha Marta , concedendo-lhe 8,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), no valor total de R\$ 4.071,79 (quatro mil e setenta e um reais e setenta e nove centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, publicado no DOE de 04 de abril de 2024, e suas alterações através da Portaria nº 143/2025, publicada em 19 de fevereiro de, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria do Esporte. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

Francisco Igor Almeida Rufino

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°008/2024 - PRÉ-RESERVA 1405548

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2024; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE (SESPORTE); III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, 2901, Boa Vista, CEP: 60.861-211, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: Alameda Asia, n 164 - Tamboré, Santana de Parnaíba - SP, 06.543-312; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo art. 40, XI e no art. 65, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º,§ 1º da Lei nº 10.192/2001, bem como de acordo com o Processo NUP 42001.001611/2025-71; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste do valor contratual**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original, em atendimento à solicitação da CONTRATADA. Considerando o índice acumulado de 5,057% nos últimos 12 (doze) meses, o valor anual do contrato será reajustado de R\$ 111.708,40 (cento e onze mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 117.358,18 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 117.358,18 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 21/03/2028; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XII - DATA: Fortaleza, 07 de outubro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte - SESPORTE e Fernando José Coutinho Martins - Representante Legal.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORATARIA CONJUNTA SEFAZ/SESPORTE N°02/2025 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o inciso III, do artigo 93, da Constituição Estadual e os incisos I e XIV do Art. 82 da Lei 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.700, de 20 de novembro de 2014 (DOE 28.11.2014), que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e paradesportivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS); CONSIDERANDO

RANDO a regulamentação disposta no Decreto nº 34.567, de 02 de março de 2022, e que estabelece a competência da SEFAZ para o estabelecimento das normas, limites e condições para a concessão de benefícios ou incentivos previstos na Lei nº 15.700, de 2014 (art. 15, inc. II), consubstanciados no Certificado de Aprovação de Projeto (CAP); CONSIDERANDO a necessidade de suplementação do limite de renúncia fiscal, estabelecido pela Portaria Conjunta SEFAZ/SESPORTE N°01/2025 (DOE 20.01.2025), para a execução de projetos desportivos e paradesportivos aprovados pela Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará no ano de 2025; RESOLVEM: Art. 1º Fixar, para o exercício financeiro de 2025, o valor global de R\$ 14.500.000,00 (Quatorze milhões e quinhentos mil reais) como limite máximo para concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e paradesportivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS). Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** *** ***

PORTRARIA Nº350/2025.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, POR MUNICÍPIO CEARENSE, DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS-PARTES DO ICMS, IPVA E IPI-EXPORTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 158, incisos III e IV e parágrafo único, o art. 162, caput e parágrafo único, e o art. 159, § 3º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO o disposto no art. 200, caput e parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará, bem como o previsto na Lei Estadual nº 12.612, de 07/08/1996; e CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/1990; RESOLVE:

Art. 1º Dar conhecimento, na forma do Anexo Único desta Portaria, dos valores repassados aos Municípios cearenses a título de cotas-parte do ICMS, IPVA e IPI-Exportação no mês de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2025.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº350/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Competência: 09/2025

MUNICÍPIO	ICMS (25%)			IPVA (50%)			IPI EXPORTAÇÃO (25%)		
	TOTAL	LÍQUIDO (20%)	FUNDEB (5%)	TOTAL	LÍQUIDO (40%)	FUNDEB (10%)	TOTAL	LÍQUIDO (20%)	FUNDEB (5%)
TOTAL	453.267.859,85	362.614.287,24	90.653.572,61	27.420.157,91	21.936.127,97	5.484.029,94	1.057.714,92	846.171,94	211.542,98
Abaiara	760.849,61	608.681,05	152.168,56	13.193,08	10.554,49	2.638,59	1.775,47	1.420,37	355,10
Acarapé	930.521,78	744.418,72	186.103,06	14.339,21	11.471,42	2.867,79	2.171,40	1.737,13	434,27
Acaráu	2.285.566,23	1.828.453,47	457.112,76	136.126,32	108.901,07	27.225,25	5.333,45	4.266,76	1.066,69
Acopiara	1.001.620,54	801.298,28	200.322,26	64.021,28	51.217,02	12.804,26	2.337,30	1.869,84	467,46
Aiuaba	817.316,51	653.855,19	163.461,32	12.969,85	10.375,91	2.593,94	1.907,24	1.525,79	381,45
Alcântaras	860.053,10	688.043,95	172.009,15	16.718,08	13.374,48	3.343,60	2.006,97	1.605,58	401,39
Altaneira	915.787,29	732.631,61	183.155,68	8.675,26	6.940,21	1.735,05	2.137,02	1.709,61	427,41
Alto Santo	1.374.398,26	1.099.520,28	274.877,98	16.237,73	12.990,21	3.247,52	3.207,21	2.565,77	641,44
Amontada	1.511.527,20	1.209.223,06	302.304,14	69.303,55	55.442,93	13.860,62	3.527,20	2.821,75	705,45
Antonina do Norte	1.005.048,90	804.040,78	201.008,12	12.719,27	10.175,41	2.543,86	2.345,32	1.876,25	469,07
Apiaíres	764.640,16	611.713,68	152.926,48	16.460,38	13.168,29	3.292,09	1.784,31	1.427,44	356,87
Aquiraz	8.802.012,65	7.041.610,91	1.760.401,74	253.803,73	203.042,95	50.760,78	20.539,78	16.431,82	4.107,96
Aracati	4.352.487,74	3.481.991,22	870.496,52	161.596,23	129.276,95	32.319,28	10.156,68	8.125,34	2.031,34
Aracoiaba	927.076,91	741.663,46	185.413,45	38.292,31	30.633,86	7.658,45	2.163,37	1.730,70	432,67
Arearendá	1.050.378,90	840.304,58	210.074,32	10.647,37	8.517,89	2.129,48	2.451,09	1.960,87	490,22
Araripe	713.055,69	570.446,19	142.609,50	30.293,42	24.234,78	6.058,64	1.663,93	1.331,14	332,79
Aratuba	828.629,98	662.905,23	165.724,75	14.401,91	11.521,59	2.880,32	1.933,64	1.546,91	386,73
Arneiroz	696.975,00	557.581,95	139.393,05	9.314,81	7.451,89	1.862,92	1.626,42	1.301,13	325,29
Assaré	930.473,79	744.380,20	186.093,59	33.391,17	26.712,92	6.678,25	2.171,29	1.737,03	434,26
Aurora	793.223,61	634.580,78	158.642,83	23.420,33	18.736,25	4.684,08	1.851,02	1.480,81	370,21
Baixio	803.469,14	642.777,21	160.691,93	6.257,19	5.005,78	1.251,41	1.874,92	1.499,94	374,98
Banabuiú	1.083.701,24	866.962,46	216.738,78	24.767,86	19.814,28	4.953,58	2.528,84	2.023,06	505,78
Barbalha	2.886.714,71	2.309.372,14	577.342,57	178.485,17	142.788,01	35.697,16	6.736,24	5.388,99	1.347,25
Barreira	992.368,69	793.896,65	198.472,04	46.956,68	37.565,39	9.391,29	2.315,73	1.852,58	463,15
Barro	666.661,03	533.330,16	133.330,87	20.138,84	16.111,14	4.027,70	1.555,68	1.244,54	311,14
Barroquinha	963.690,93	770.953,51	192.737,42	14.794,55	11.835,62	2.958,93	2.248,81	1.799,06	449,75
Baturité	978.332,50	782.666,88	195.665,62	59.360,32	47.488,29	11.872,03	2.282,97	1.826,38	456,59
Beberibe	2.413.411,97	1.930.730,82	482.681,15	88.712,39	70.969,92	17.742,47	5.631,77	4.505,42	1.126,35
Bela Cruz	1.054.264,24	843.412,85	210.851,39	48.018,03	38.414,41	9.603,62	2.460,16	1.968,12	492,04
Boa Viagem	1.115.471,06	892.378,05	223.093,01	79.558,79	63.647,01	15.911,78	2.602,99	2.082,39	520,60
Brejo Santo	2.224.724,17	1.779.780,25	444.943,92	145.565,72	116.452,49	29.113,23	5.191,47	4.153,18	1.038,29
Camocim	1.875.592,67	1.500.475,52	375.117,15	143.671,59	114.937,36	28.734,23	4.376,77	3.501,42	875,35
Campos Sales	908.290,97	726.634,44	181.656,53	53.138,94	42.511,08	10.627,86	2.119,54	1.695,64	423,90
Canindé	1.659.882,36	1.327.906,64	331.975,72	140.303,22	112.242,48	28.060,74	3.873,39	3.098,72	774,67
Capistrano	779.402,51	623.523,66	155.878,85	15.931,25	12.744,97	3.186,28	1.818,76	1.455,00	363,76
Caridade	1.163.711,89	930.970,76	232.741,13	18.236,60	14.589,30	3.647,30	2.715,56	2.172,44	543,12
Caririáqu	797.884,30	638.309,31	159.574,99	62.423,96	49.939,17	12.484,79	1.861,90	1.489,52	372,38
Cariré	1.125.553,30	900.444,17	225.109,13	13.121,26	10.496,98	2.624,28	2.626,52	2.101,22	525,30
Cariús	781.721,63	625.379,12	156.342,51	19.119,99	15.296,01	3.823,98	1.824,17	1.459,33	364,84
Carnaubal	905.074,12	724.060,97	181.013,15	31.170,37	24.936,25	6.234,12	2.112,02	1.689,62	422,40
Cascavel	2.342.310,77	1.873.849,76	468.461,01	161.451,41	129.161,09	32.290,32	5.465,84	4.372,67	1.093,17
Catarina	726.169,18	580.936,61	145.232,57	18.701,37	14.961,10	3.740,27	1.694,55	1.355,64	338,91
Catunda	1.011.045,94	808.838,13	202.207,81	12.648,57	10.118,86	2.529,71	2.359,30	1.887,44	471,86
Caucaia	16.651.504,82	13.321.204,68	3.330.300,14	832.454,98	665.964,03	166.490,95	38.856,82	31.085,45	7.771,37
Cedro	988.823,82	791.060,34	197.763,48	34.071,67	27.257,42	6.814,25	2.307,45	1.845,96	461,49
Chaval	755.315,88	604.254,59	151.061,29	4.836,69	3.869,38	967,31	1.762,55	1.410,04	352,51
Chorozinho	1.113.974,39	891.180,69	222.793,70	25.192,25	20.153,88	5.038,37	2.599,51	2.079,61	519,90
Choró	980.628,14	784.503,48	196.124,66	7.535,51	6.028,42	1.507,09	2.288,33	1.830,66	457,67
Coreaú	1.234.244,18	987.397,25	246.846,93	27.209,85	21.767,84	5.442,01	2.880,15	2.304,12	576,03
Crateús	1.558.933,50	1.247.147,85	311.785,65	205.242,67	164.194,24	41.048,43	3.637,82	2.910,25	727,57
Crato	3.760.988,49	3.008.791,98	752.196,51	397.629,89	318.104,00	79.525,89	8.776,39	7.021,11	1.755,28
Croatá	1.062.911,62	850.330,33	212.581,29	13.770,01	11.016,04	2.753,97	2.480,34	1.984,27	496,07
Cruz	1.380.150,53	1.104.122,39	276.028,14	76.859,63	61.487,70	15.371,93	3.220,63	2.576,50	644,13
Deputado Irapuan Pinheiro	1.099.985,09	879.989,40	219.995,69	8.731,51	6.985,22	1.746,29	2.566,86	2.053,49	513,37
Ererê	1.141.845,76	913.477,48	228.368,28	4.003,22	3.202,59	800,63	2.664,53	2.131,63	532,90
Eusébio	9.509.015,31	7.607.212,75	1.901.802,56	620.436,27	496.348,98	124.087,29	22.189,58	17.751,67	4.437,91
Farias Brito	1.064.915,24	851.932,87	212.982,37	18.957,78	15.166,18	3.791,60	2.485,02	1.988,02	497,00
Forquilha	1.749.501,20	1.399.602,26	349.898,94	29.605,67	23.684,48	5.921,19	4.082,52	3.266,02	816,50
Fortaleza	111.140.997,24	88.912.553,74	22.228.443,50	13.080.835,59	10.464.668,40	2.616.167,19	259.350,73	207.480,64	51.870,09

